

p.^a se executar na dita Relação o mesmo, que se exprime neste Alvará, e os Autos Originaes dos ditos Exames, se mandarão, como está disposto, a este Reino, deixando sempre ficar nas Secretarias dos seus Governos os treslados, e de tudo lhe darão conta o Vice Rey, Governadores, e Capitão Mor, aos quaes Mando Cumprão, e guardem este Alvará inteiramente como nelle se contem, sem duvida alguma, o qual se registrará nos Livros das Secretarias das Capitánias do Estado do Brazil, e valerá como Carta sem embargo da Ordenação no L.^o 2.^o tt.^o 39, e 40 em contrario, sem embargo de não passar pela Chancellaria, e seu effeito haver de durar mais de hum anno; e se passou por 12 Vias. Dionizio Cardozo Pereira a fes em Lisboa a 5 de 8br.^o de 1715. O Secretario Andre Lopes de Lavre o fes escrever — Rey //

Carta do Scretar.^o d' Estado remetendo ao Gen.^{al} o Requerim.^{to} de João de Souza Per.^a B.^{no} p.^a informar,
Interpondo o seu Parecer.

N.^o 21

O Principe Regente Nosso Snr. manda remetter a V. S.^a o incluzo Requerimento de João de Souza Pereira Bueno, p.^a que informe do conteudo nelle, interpondo o seu parecer. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Quelus em 28 de 7br.^o de 1801 — Visconde de Anadia — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

Requerim.^{to} de q. trata a Carta Supra

Snr. — Diz João de Souza Pereira Bueno Bacharel Formado em Direito, que achando-se o lugar de Juiz da Alfandega da V.^a de Santos actualmente anexo ao Juiz de Fora da mesma V.^a, o qual alem dos d.^{os} dous empregos hé ao mesmo tempo Juiz de Orphaons, Juiz de Capellos, e Riziduos, e Juiz de Defunctos, e Auzentes, e não pode por consequente o dito Juiz de Fora sobre carregado de tantas occupaçoens dar toda a attenção precisa aos Negocios d'Alfandega de onde se segue hum grave prejuizo a fazenda de V.A.R. pelos descaminhos, e facil introducção de generos de contrabandos, o q. tudo bem se evitaria, se o dito Officio de Juiz da Alfandega recahisse em Pessoa idoneo; q. livre de todos os mais imbarços podesse limitar todo o seu cuidado a boa, e plena satisfação deste unico emprego, e como outro sim no Sup.^o concorrão as qualidades para o bem exercitar pelo conhecimento das Leys do Paiz e probidade conhecida, por tanto — P. a V.A.R. se digne em attenção

